



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

RESOLUÇÃO SPMA Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

“Define procedimentos de fiscalização ambiental do comércio e transporte de aterros provenientes de jazidas minerais, bem como do licenciamento de áreas receptoras desse tipo de material no município de Itanhaém e dá outras providências.”

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de licenciamento para a utilização de materiais provenientes de jazidas minerais com finalidades de aterramento de lotes e áreas para utilização futura; bem como do controle do comércio desses materiais;

CONSIDERANDO a Deliberação COMDEMA nº 02, de 19 de dezembro de 2017 do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Itanhaém, que “Define procedimentos para a fiscalização do comércio de aterros provenientes de jazidas, para o transporte e o licenciamento de áreas receptoras desse tipo de material no município de Itanhaém e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO, por fim, que restou deliberado que os procedimentos deverão ser definidos por similaridade àqueles estabelecidos nos regulamentos municipais para os resíduos de construção civil utilizados com a mesma finalidade; cabendo à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente estabelecer os procedimentos necessários ao cumprimento da Deliberação COMDEMA nº 02/17 através de Resolução;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução define procedimentos para a fiscalização ambiental do comércio e transporte de aterros provenientes de jazidas minerais, bem como do licenciamento de áreas receptoras desse tipo de material no município de Itanhaém, os quais serão realizados pelo Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém.

§ 1º - Entende-se como aterro proveniente de jazida mineral todo material proveniente de atividade de mineração destinados à provisão ou complementação dos volumes necessários à execução de aterros em terrenos, obras ou construções, oriundo de uma jazida – local utilizado para extração de materiais e devidamente licenciada para essa finalidade.

§ 2º - Esta Resolução não se aplica ao comércio, transporte e aterro com resíduos de construção civil, que são os materiais provenientes ou resultantes da preparação e escavação de terrenos nas construções e obras em geral ou aqueles provenientes de construções, reformas e demolições.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Art. 2º - Só poderá ser comercializado material para aterro que tenha comprovação de procedência em quantidade e nas características e tipo do material comercializado.

§ 1º - A fiscalização ambiental deverá atuar isolada ou conjuntamente com a fiscalização do Comércio, de modo a verificar os documentos dos comerciantes de aterro, os quais devem comprovar a compra, posse ou autorização para uso do material da jazida, bem como o licenciamento ambiental da jazida.

§ 2º - Caso não haja comprovação da origem do material deverá ser feita comunicação do fato à Polícia Ambiental, solicitada interdição do estabelecimento ao setor de Comércio e demais penalidades cabíveis.

Art. 3º - O Departamento de Meio Ambiente deverá elaborar relação dos comerciantes de aterro no município e definir cronograma de fiscalizações 'in loco' para verificar o material comercializado e os documentos que comprovem sua procedência.

Parágrafo único - A fiscalização ambiental deverá atuar em conjunto com o Departamento de Comércio para apuração dos comerciantes de aterro inscritos no Cadastro Mobiliário municipal e condição de sua autorização de funcionamento.

Art. 4º - Somente poderão transportar aterro no município de Itanhaém os transportadores cadastrados e os veículos de propriedade dos comerciantes de aterro.

§ 1º - O cadastro de transportador de aterro será o mesmo cadastro existente para transportador de resíduos de construção civil, verdes e volumosos, seguindo os trâmites estabelecidos na Resolução SESURB nº 1, de 10 de novembro de 2017 da Secretaria de Serviços e Urbanização.

§ 2º - Para cadastro de transportador que operará somente com aterro, serão necessários os seguintes documentos adaptados da Resolução SESURB nº 1:

I - requerimento preenchido - Anexo 1 desta Resolução;

II - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Itanhaém;

III - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém;

IV - relação preenchida referente aos veículos para a execução do transporte de aterro e declaração de ciência das obrigações dela decorrentes - Anexo 2 desta Resolução.

§ 3º - Os comerciantes de aterro que transportarem o material em veículos próprios deverão:

I - requerer o cadastro dos veículos apresentando os documentos citados no parágrafo anterior adaptados à sua condição;

II - apresentar documentos que comprovem a propriedade dos veículos pelo comerciante;

III - cumprir todas as normativas de transporte.

Art. 5º - Todas as cargas de aterro transportadas no município devem ser acompanhadas de Nota Fiscal e de documento que comprove a origem e o destino do material, que é o CTA - Certificado de Transporte de Aterro a ser emitido pelo comerciante do material.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

§ 1º - O CTA - Certificado de Transporte de Aterro deverá ser numerado sequencialmente e conter dados do comerciante, do material transportado, do comprador e do local de recepção, além de espaço para assinatura que ateste o recebimento do material no destino indicado, de acordo com o modelo do Anexo 3 desta Resolução.

§ 2º - O CTA deverá ser feito em 3 vias, sendo uma para o comerciante, uma para o transportador e uma para o comprador do material.

Art. 6º - Os comerciantes de aterro deverão apresentar à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente relatório semestral dos CTAs emitidos de acordo com o modelo do Anexo 4 desta Resolução, os quais deverão ser apresentados:

I - até 15 julho de cada ano, para o relatório do 1º semestre;

II - até 15 janeiro do ano subsequente, para o relatório do 2º semestre.

Art. 7º - Todos os locais receptores de aterro de jazida deverão ser licenciados pelo Departamento de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os aterros devem:

I - receber os materiais homogêneos, isentos de qualquer resíduo ou detrito;

II - operar empregando técnicas e princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível e sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;

III - receber material por transportadores ou veículos cadastrados e através de cargas acompanhadas do respectivo CTA - Certificado de Transporte de Aterro.

Art. 8º - O licenciamento ambiental da atividade será feito mediante a apresentação ao Departamento de Meio Ambiente dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido - Anexo 5;

II - projeto do aterro elaborado por profissional habilitado nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geografia ou Geologia, com registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pelo projeto;

IV - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém relativa ao terreno;

V - certidão negativa de débitos, comprovando a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Itanhaém relativa à inscrição do responsável técnico;

VI - prova de domínio da área ou, quando a área não for de domínio do empreendedor, deverá ser apresentada declaração de anuência de uso da área por seu proprietário, instruída com prova de domínio atualizada, ou contrato de locação, comodato, arrendamento, etc., ou comprovação do exercício pacífico da posse, neste caso acompanhada de certidão de distribuição de ações reais e possessórias contra o seu titular, expedida pelo Distribuidor da Comarca;

VII - se o requerente for pessoa física, documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) e se pessoa jurídica, documentos de constituição da empresa – CNPJ;

VIII - comprovante de pagamento do preço de análise do pedido de licença ambiental, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.148, de 25 de setembro de 2013.

§ 1º - Os documentos deverão ser assinados pelo requerente e, no caso de pessoa jurídica, pelo responsável legal.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

§ 2º - Se houver necessidade de qualquer intervenção em vegetação, deverão ser anexados outros documentos além dos citados, quais sejam:

I - no caso de exemplares arbóreos isolados, deverá ser anexada autorização da Prefeitura ou todos os exigidos pelo Departamento de Meio Ambiente para a análise de supressão de vegetação pelo município; e:

II - no caso de maciço florestal, deverá ser anexada autorização da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Art. 9º - O projeto do aterro a ser apresentado deverá conter os seguintes elementos:

I - planta da área do aterro, em escala adequada, sendo:

a) planta de aprovação ou de conservação com carimbo da Secretaria de Obras juntamente com o Habite-se, no caso do local já possuir construção;

b) planta com carimbo de aprovação pela Secretaria de Obras e Alvará de Construção, no caso do local estar em construção;

c) nos demais casos, planta indicando a localização da área no município e contendo as principais informações cadastrais do terreno e o detalhamento dos locais de disposição do aterro, com cortes devidamente cotados;

II - memorial técnico, contendo o cálculo dos elementos de projeto, a descrição da operação, a capacidade total estimada do aterro, o cronograma de implantação e a indicação do uso futuro da área; o qual deverá ser elaborado no modelo do Anexo 6 desta Resolução;

III - relatório fotográfico que permita a visualização do local, apresentando os principais aspectos da área, incluindo sua testada, acessos e locais que receberão resíduos;

VI - declaração de ciência das obrigações de acordo com o Anexo 7 desta Resolução;

V - manifestação referente à necessidade de supressão de vegetação no lote, juntamente com planta ou croqui com a localização das árvores existentes, demonstrando as que permanecem e as que serão submetidas a licenciamento para supressão de acordo com o modelo do Anexo 8 desta Resolução.

Art. 10 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados no Departamento de Meio Ambiente para lançamento da taxa de análise, pagamento da taxa e formalização do processo administrativo.

Art. 11 - O Departamento de Meio Ambiente, após formalização do processo, seguirá os mesmos trâmites definidos na Resolução SPMA nº 05, de 27 de novembro de 2017, que “Define procedimentos para licenciamento de áreas receptoras do tipo aterros de resíduos de construção civil de pequeno porte no município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 12 - O responsável técnico pelo Aterro deve apresentar ao Departamento de Meio Ambiente relatório sobre a implantação do Aterro de acordo com o conteúdo mínimo listado no Anexo 9 desta Resolução, nos seguintes prazos:

I - a cada 60 (sessenta) dias durante a implantação;

II - ao final, como relatório de conclusão do aterro.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Parágrafo Único - Para os casos de aterros de até 100 m² ou 100 m³ executados no prazo de validade da Licença, deverá ser apresentado somente o relatório final de conclusão.

Art. 13 - O relatório final de conclusão do aterro deverá ser acompanhado da cópia dos CTAs das cargas recebidas.

Parágrafo Único – No caso de recebimento de material que resulte em número maior de 15 (quinze) CTA's - Certificado de Transporte de Aterro, estão dispensados de apresentação de cópia dos certificados que exceder esse número, contudo deverão estar todos relacionados conforme modelo do Anexo 9.

Art. 14 - Procedimentos e casos omissos poderão, sempre que possível, ser definidos por similaridade àqueles estabelecidos nos regulamentos para os resíduos de construção civil, qual seja Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, Decreto nº 3.578, de 23 de outubro de 2017 e demais normas regulamentadoras.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de janeiro de 2018.

RUY MANOEL ALVES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo 1 – Requerimento para Cadastro de Transportador de Aterro

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ATERRO		
REQUERENTE		
CPF	RG	TELEFONE
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
EMAIL		

Exmo. Senhor Secretário,

Venho, mui respeitosamente, requer de V. Excia. Inscrição no Cadastro como transportador de ATERRO como:

PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
----------------------	--	------------------------	--

Dados

NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE
EMAIL		
RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	RG	TELEFONE
EMAIL		

Documentos apresentados:

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Itanhaém	
Certidão Negativa de Débitos Municipais	
Relação dos veículos para transporte de aterro e declaração de utilização	
Procuração Autenticada	
Outros documentos	

Observação:

A critério da Secretaria poderão ser solicitadas informações complementares.

Nestes Termos, aguarda deferimento.

Data ____/____/____.

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo 2 - Relação dos veículos para transporte de aterro e declaração de utilização

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE ATERRO E DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

NOME DA EMPRESA COMERCIANTE		
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE
RESPONSÁVEL LEGAL		

Declaro que a relação dos veículos automotores que possuímos para transporte de aterro comercializado pela empresa é a seguinte:

Tipo	Fabricante	Ano de fabricação	Placa	Capacidade de carga	CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

Observação: Deve ser preenchida uma linha para cada veículo.

Declaro, ainda, que estou ciente:

- ✓ que devo transportar aterro sempre acompanhado de Nota Fiscal da carga;
- ✓ que devo transportar aterro sempre com CTA - Certificado de Transporte de Aterro da carga transportada devidamente preenchido;
- ✓ que o transporte deve ser feito, em tudo que se aplicar, de acordo com o regulamento definido pela legislação de transporte de resíduos de construção civil;
- ✓ que o descumprimento às normativas estabelecidas constitui infração punível com imposição de penalidades.

Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável Legal

Anexo 3 – Certificado de Transporte de Aterro - CTA

CTA – CERTIFICADO DE TRANSPORTE DE ATERRO			Nº SEQUENCIAL:
COMERCIANTE	Nome/razão social		
	CNPJ	Inscrição Municipal	Telefone



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ORIGEM DO ATERRO	Composição		Data da retirada
	Endereço de onde estava armazenado		Quantidade (m3)
COMPRADOR	Nome/razão social do comprador		CPF/CNPJ
	Telefone		
DESTINO DO ATERRO	Inscrição Cadastral do local de entrega ou Nome do loteamento, nº da quadra e do lote		
	Endereço do local da entrega		
TRANSPORTE DO ATERRO	Veículo próprio ou de transportador?	Tipo de veículo	Placa do veículo
	Se for transportador, indique o nome:		
RECEBIMENTO	Data	Nome e RG de quem recebeu	Assinatura

Anexo 4 - Relatório semestral de CTAs emitidos

RELATÓRIO SEMESTRAL DOS CTAS - CERTIFICADOS DE TRANSPORTE DE ATERRO EMITIDOS			
NOME			
CNPJ	TELEFONE	EMAIL	
ANO	SEMESTRE	1º	2º

Declaro ser a seguinte a listagem completa dos CTAs emitidos no período:

Item	CTA		Equipamento ou veículo transporte	Material		Destino / Receptor		Data de recebimento
	Nº	Data emissão		Tipo	Quantidade (m ³)	Nome	Endereço	
1								
2								
3								

Observação:

1. Numerar item sequencialmente;
2. Tipo – descrever resumidamente o material – areia, saibro, argila, etc...

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal

Protocolo de Recebimento da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Data ____/____/____.

Nome:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo 5 – Requerimento para licenciamento de aterro

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
REQUERENTE		
EMPRESA		
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE
ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
EMAIL		
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL		
CPF	RG	TELEFONE
EMAIL		

Exmo. Senhor Diretor,

Venho, mui respeitosamente, requer de V. Excia.:

Licenciamento de ATT Licenciamento de aterro com material de jazida

Licenciamento de aterro de RCC de pequeno porte

No seguinte local:

ENDEREÇO		Nº
BAIRRO	CIDADE	CEP
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
Tem aprovação do projeto pela Secretaria de Obras?		<u>Sim</u> <u>Não</u>
Número do processo	Número do alvará	Número do Habite-se
Tem alvará de funcionamento?		<u>Sim</u> <u>Não</u>
Número do alvará		Data da expedição

Documentos apresentados:

<input type="checkbox"/> Projeto de instalação e operação da ATT	<input type="checkbox"/> Projeto de instalação/operação aterro pequeno porte
<input type="checkbox"/> ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/RRT - Registro de Responsabilidade Técnica	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos municipais do terreno	<input type="checkbox"/> Documento de anuência do uso da área
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de débitos municipais do responsável técnico	<input type="checkbox"/> Procuração assinada
<input type="checkbox"/> Outros documentos	<input type="checkbox"/> Projeto de instalação/operação aterro com material de jazida

Observação:

A critério do Departamento poderão ser solicitadas informações complementares.

Nestes Termos, aguarda deferimento.

Data / /

Assinatura do Requerente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo 6 - Projeto de Aterro com material de jazida - Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO – ATERRO DE RCC DE PEQUENO PORTE					
Informações do Terreno					
Área		m2	Testada:		m
Topografia: (descrever a topografia do terreno)					
Informações dos acessos					
Principais vias de acesso					
Principais rotas para chegar ao local					
Memória de cálculo - demonstre o cálculo da necessidade de material e, se necessário, coloque croqui:					
Capacidade total requerida: em área m2 e em volume m3					
Equipamentos que serão utilizados na operação					
Como será feito o controle dos materiais recebidos					
Como será feito o controle dos CTAs					
Cronograma físico de implantação, com unidade mínima de 1 (um) mês:					
Qual será o uso futuro da área aterrada?					

Data / /

Assinatura do Responsável Legal

Anexo 7 – Declaração de Ciência e obrigações - Aterro de material de jazida

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO E OBRIGAÇÕES
ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA**

NOME

CNPJ/CPF

RESPONSÁVEL LEGAL



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Declaro, ao solicitar licenciamento como receptor de aterro de jazida, que estou ciente:

- ✓ que devo comprar material somente de comerciantes regularizados e com nota fiscal;
- ✓ que devo operar dentro das normas técnicas exigidas e do projeto apresentado;
- ✓ que toda carga recebida deverá estar com CTA - Certificado de Transporte de Aterro devidamente preenchido e ser exclusivamente composta de material proveniente de jazida mineral licenciada;
- ✓ que o descumprimento às normativas estabelecidas constitui infração punível com imposição de penalidades.

Data / /

Assinatura do Responsável

Anexo 8 - Manifestação quanto à vegetação existente e a suprimir

MANIFESTAÇÃO QUANTO À VEGETAÇÃO		
Endereço do local		
Inscrição cadastral		
Vegetação existente e vegetação a suprimir:		
	Informações da vegetação existente	Intervenções pretendidas na vegetação
Árvores isoladas	Possui árvores isoladas? <u>Sim</u> <u>Não</u>	Vai precisar suprimir árvores isoladas? <u>Sim</u> <u>Não</u>
	Se sim, quantas?	Se sim, quantas precisarão ser suprimidas?
Maçço florestal	Possui maçço florestal? <u>Sim</u> <u>Não</u>	Vai precisar suprimir maçço florestal? <u>Sim</u> <u>Não</u>
Faça um croqui com a localização das árvores e maçço florestal existentes, indicando claramente as árvores que permanecem e aquelas que serão submetidas a licenciamento para supressão – coloque legenda indicando os símbolos		
Será feito plantio no lote? :		
<u>Sim</u> <u>Não</u> Se sim, quantas árvores serão plantadas?		



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Estou ciente da necessidade de licenciamento ambiental específico e prévio para supressão de vegetação, estando sujeito às penalidades por descumprimento.

Data / / _____

Assinatura do Responsável Legal

Anexo 9 - Relatório de implantação do Aterro de material de jazida

RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO DE ATERRO			
NOME			
CNPJ/CPF	TELEFONE	EMAIL	
LI/LO	DATA LI/LO	CAPACIDADE AUTORIZADA TOTAL	NÚMERO DO PROCESSO

FINAL PARCIAL 1º 2º 3º

RELATIVO AO PERÍODO DE ATÉ

Declaro ser a seguinte a listagem completa dos CTAs do material recebido no período:

Item	nº CTA	Nome do transportador	Quantidade de aterro (m ³)	Data de recebimento
1				
2				
3				

Total	Total de CTRs		Soma do total de resíduos	

CAPACIDADE AUTORIZADA RESTANTE m3

Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável Técnico

Protocolo de Recebimento da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Data ____/____/____.

Nome:

Assinatura